



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XX DCL N° 8

Brasília, quarta-feira, 12 de janeiro de 2011

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente
Patrício (PT)

Vice-Presidente
Dr. Michel (PSL)

1º Secretário
Raad Massouh (DEM)

Suplente
Olair Francisco (PT do B)

2º Secretário
Cristiano Araújo (PTB)

Suplente
Aylton Gomes (PR)

3º Secretário
Joe Valle (PSB)

Suplente
Israel Batista (PDT)

Sumário

Leis.....	1
Emendas à Lei Orgânica.....	1
Atos Administrativos.....	2
Diretoria de Recursos Humanos.....	3
Extratos.....	4

Leis

LEI Nº 4.464, DE 15 DE JANEIRO DE 2010
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)


Dispõe sobre a criação da carreira de Fiscalização de Atividades de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado parcialmente pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 10......

XXIV – fiscalizar os serviços de coleta de resíduo sólido;

Brasília, 22 de dezembro de 2010


DEPUTADO WILSON LIMA
Presidente

Emendas à Lei Orgânica

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 58, DE 2010
(Autoria: Poder Executivo)

Revoga o art. 162, III e V, e o art. 167 e altera a redação do art. 100, XI, do art. 150, § 1º, do art. 165 e do art. 166, todos da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 70, § 2º, da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto da referida Lei:

Art. 1º A Lei Orgânica do Distrito Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 100.

XI – remeter mensagem à Câmara Legislativa por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Distrito Federal e indicando as providências que julgar necessárias;

Art. 150.

§ 1º O projeto de lei do plano plurianual será encaminhado pelo governador à Câmara Legislativa até o dia primeiro de agosto do primeiro ano de mandato e devolvido para sanção até o encerramento da primeira sessão legislativa.

Art. 165. As diretrizes, os objetivos e as políticas públicas que orientam a ação governamental para a promoção do desenvolvimento socioeconômico do Distrito Federal devem observar o seguinte:

I – as demandas da sociedade civil e os planos e políticas econômicas e sociais de instituições não governamentais que condicionem o planejamento governamental;

II – as diretrizes estabelecidas no plano diretor de ordenamento territorial e nos planos de desenvolvimento locais, bem como ações de integração com a região do entorno do Distrito Federal;

III – os planos e as políticas do Governo Federal;

IV – os planos regionais que afetem o Distrito Federal;

V – a singular condição de Brasília como Capital Federal;

VI – a compatibilização do ordenamento de ocupação e uso do solo com a concepção urbanística do Plano Piloto e das cidades satélites e com a contenção da especulação, da concentração fundiária e imobiliária e da expansão desordenada da área urbana;

VII – a condição de Brasília como Patrimônio Cultural da Humanidade;

VIII – a concepção do Distrito Federal que pressupõe limitada extensão territorial como espaço modelar;

IX – a superação da disparidade sociocultural e econômica existente entre as regiões administrativas;

X – a concepção do Distrito Federal como polo científico, tecnológico e cultural;

XI – a defesa do meio ambiente e dos recursos naturais, em harmonia com a implantação e a expansão das atividades econômicas, urbanas e rurais;

XII – a necessidade de elevar progressivamente os padrões de qualidade de vida de sua população;

XIII – a condição do trabalhador como fator preponderante da produção de riquezas;

XIV – a participação da sociedade civil, por meio de mecanismos democráticos, no processo de planejamento;

XV – a articulação e a integração dos diferentes níveis de governo e das respectivas entidades administrativas;

XVI – a adoção de políticas que viabilizem geração de empregos e aumento de renda.

Art. 166. O plano plurianual a ser aprovado em lei para o período de quatro anos, incluído o primeiro ano da administração subsequente, é o instrumento básico que detalha diretrizes, objetivos e metas quantificadas física e financeiramente para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para as relativas a programas de duração continuada.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 162, III e V, e o art. 167 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Brasília, de dezembro de 2010

Deputado **WILSON LIMA**
Presidente

Deputado **CABO PATRÍCIO**
Vice-Presidente

Deputado **BATISTA DAS COOPERATIVAS**
Primeiro Secretário

Deputado **RAIMUNDO RIBEIRO**
Segundo Secretário

Deputado **MILTON BARBOSA**
Terceiro Secretário

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 59, DE 2010
(Autoria: Vários Deputados)

Acrescenta parágrafo ao art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 70, § 2º, da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto da referida Lei:

Art. 1º O art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

Art. 19.

§ 7º Para a privatização ou extinção de empresa pública ou sociedade de economia mista a que se refere o inciso XVIII deste artigo, a lei específica dependerá de aprovação por dois terços dos membros da Câmara Legislativa.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, de dezembro de 2010

Deputado **WILSON LIMA**
Presidente

Deputado **CABO PATRÍCIO**
Vice-Presidente

Deputado **BATISTA DAS COOPERATIVAS**
Primeiro Secretário

Deputado **RAIMUNDO RIBEIRO**
Segundo Secretário

Deputado **MILTON BARBOSA**
Terceiro Secretário

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 35 DE 2011

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Lei Distrital nº 4.342/2009,

RESOLVE:

EXONERAR JOSÉ GRIJALMA FARIAS RODRIGUES, matrícula nº 18.407, do cargo de Segurança Parlamentar, CL-07, do gabinete do deputado Cabo Patrício, com exercício na Coordenadoria de Polícia Legislativa, bem como DEVOLVÊ-LO a seu órgão de origem. (RQ).

Brasília, // de janeiro de 2011.

Deputado **PATRÍCIO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 36 DE 2011

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 80 da Lei nº 8.112/1990, aplicada no Distrito Federal por força da Lei distrital nº 197/1991, e o que consta no Memorando nº 6/2011-COPO, de 10 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

DETERMINAR a interrupção das férias, referentes ao exercício de 2011, do servidor CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, matrícula nº 13.465-34, a partir 10 de janeiro de 2011, por motivo de superior interesse público.

Brasília, // de janeiro de 2011.

Deputado **PATRÍCIO**
Presidente



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência
Coordenador: Randal Martins Junqueira
Editora Executiva: Francilaine Munhoz de Moraes – Reg. Prof. 2461/13/08 – MTb-DF

Diagramação e Arte Final
Seção de Editoração : 3348-8963
Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 - 70 094 902 - Brasília - DF
www.cl.df.gov.br

ATO DO PRESIDENTE Nº 37, de 2011

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 80 da Lei nº 8.112/90, aplicada ao Distrito Federal em face do disposto na Lei nº 197/1991,

RESOLVE:

DETERMINAR a interrupção, por motivo de superior interesse público, a partir de 11 de janeiro de 2011, das férias referentes ao exercício 2010 do servidor **EZEQUIAS ANTONIO RODRIGUES**, matrícula nº 11.428.

Brasília, // de janeiro de 2011.

Deputado **PATRÍCIO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 38, DE 2011

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei distrital nº 2.469/1999 e na Lei distrital nº 4.342/2009, art. 21, bem como o que consta no Processo nº 001-00353/1995,

RESOLVE:

AUTORIZAR a cessão, por um ano, do servidor **JEFERSON FRANCISCO RIBEIRO**, matrícula nº 11.211-75, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, categoria Assistente Legislativo, do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, com ônus para o órgão cedente.

Brasília, // de janeiro de 2011.

Deputado **PATRÍCIO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 39, DE 2011

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, em especial as que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do § 1º, do art. 42, do Regimento Interno da CLDF, considerando os autos do Processo nº 001.000844/2010 e o Parecer nº 003/2011-PG,

RESOLVE:

Art. 1º **HOMOLOGAR** o relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar constante nos autos do processo em epígrafe.

Art. 2º **DETERMINAR** o arquivamento dos autos conforme estipula o inciso I, do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, // de janeiro de 2011

Deputado **PATRÍCIO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 40, DE 2011.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, em especial as que lhe são conferidas pelo inciso XII, do § 1º, do art. 42, do Regimento Interno, e considerando o constante no Processo nº 001.000245/2007,

RESOLVE:

Art. 1º **DETERMINAR** à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial a instauração de Tomada de Contas Especial para apuração de responsabilidades pelos possíveis danos causados ao Erário em razão de despesas que excederam as quotas mensais de franquias postais e telegráficas fixadas no anexo único da Portaria nº 37/2005, posteriormente alterada pela Portaria nº 74/2007, da CLDF, conforme relacionadas no Processo em epígrafe.

Art. 2º O prazo para apuração do fato de que trata o artigo anterior é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, // de janeiro de 2011.

Deputado **PATRÍCIO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 41 DE 2011

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e do que dispõe o art. 38 da Lei 8.112/1990 e o art. 9º da Resolução nº 232/2007,

RESOLVE:

1 - **DISPENSAR TERESA DIAS LIRA PEREIRA**, matrícula nº 13.267, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, dos encargos de substituto eventual do cargo de Chefe de Gabinete de Membro da Mesa, CNE-01, da Segunda Secretária. (CC).

2 - **DESIGNAR BERNARDO CARVALHO ANTUNES**, matrícula nº 17.045, ocupante do cargo de Chefe de Setor, CL-13, para responder pelos encargos de substituto eventual do cargo de Chefe de Gabinete de Membro da Mesa, CNE-01, da Segunda Secretária, nas ausências e impedimentos legais do titular. (REQ).

Brasília, // de janeiro de 2011.

Deputado **PATRÍCIO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 42 DE 2011

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e do que dispõe o art. 38 da Lei 8.112/1990 e o art. 9º da Resolução nº 232/2007,

RESOLVE:

DESIGNAR EDILAIR DA SILVA SENA, matrícula nº 16.015, ocupante do cargo de Diretor, CNE-01, para responder pelos encargos de substituto eventual do cargo de Secretário Executivo, CNE-02, da Primeira Secretária, nas ausências e impedimentos legais do titular. (LP).

Brasília, // de janeiro de 2011.

Deputado **PATRÍCIO**
Presidente

Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 8, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

A Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; tendo em vista o que dispõe o §19 do art. 40 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 2003, bem como o art. 45 da Lei Complementar nº 769, de 2008, e o que consta do Processo nº 001-000959/2010,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 15 de dezembro de 2010, à servidora **LUIZABETY FERREIRA MAXIMINO RODRIGUES**, matrícula nº 11.883-26, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, categoria Auxiliar Legislativo, abono de permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, suspendendo-se o benefício em caso de aposentadoria.

EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 9, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

A Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora, tendo em vista o que dispõe o § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, bem como o art. 45 da Lei Complementar nº 769, de 2008, e o que consta do Processo nº 001-001004/2010,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 25 de dezembro de 2010, à servidora **MARIA DO SOCORRO PEREIRA**, matrícula nº 11.464-46, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, categoria Auxiliar Legislativo, abono de permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, suspendendo-se o benefício em caso de aposentadoria.

EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

Extratos

EXTRATO DE CONTRATO (1º TERMO ADITIVO)

Processo n.º 001.001.352/2009. Contrato: n.º 002/2010 – PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Contratante) e a empresa Networld Provedor de Serviços de Internet Ltda - ME. (Contratada). Objeto: prorrogação do período de vigência do contrato, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 23 de janeiro de 2011, ou até que se conclua o procedimento licitatório destinado à contratação do mesmo objeto. Legislação: Lei. 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, Deputado WILSON FERREIRA DE LIMA – Presidente, e, pela Contratada, MARCOS ANDRÉ FIGUEIREDO CHAVES. Testemunhas: George Alexander Contarato Burns e Raimundo Sergio Santos Willock.

EXAMES PERIÓDICOS

NO MÊS DO SEU ANIVERSÁRIO
COMPAREÇA AO SETOR
DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
PARA A REALIZAÇÃO
DOS EXAMES PERIÓDICOS
ANUAIS

SIMPLES ATITUDE
QUE PODE EVITAR
DANOS À SAÚDE
DO SERVIDOR

NOTÍCIAS

ACOMPANHE

O QUE

ACONTECE

NA CÂMARA

LEGISLATIVA

NOTÍCIAS ATUALIZADAS NO

PORTAL DA CLDF

ACESSE

www.cl.df.gov.br